



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.825, DE 5 DE MAIO DE 2009 -

"Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no presente exercício, recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda devido por pessoa física ou pessoa jurídica, à **Associação Alda Miranda Matheus - AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08.

Parágrafo único. A entidade deverá fazer a prestação de contas do valor repassado nos termos do projeto/programa apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

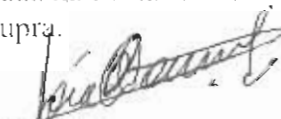
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubrica 14.02 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO,
Secretário Municipal de Administração,
dag/.